



1647/2023

PROJETO DE LEI N.º 13.940, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que veda realização da MARCHA DA MACONHA ou eventos alusivos a outras substâncias psicotrópicas ou entorpecentes ilícitos que causem dependência.

PARECER 40

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, IV) dizer o mérito da matéria em questão, assim, compreendida em tal aspecto, o projeto de lei sob exame tem sua competência devidamente demonstrada e explicada em minha justificativa.

O parecer da Procuradoria Jurídica demonstra as condições de inconstitucionalidade da proposta em questão, vez que contraria a liberdade de expressão e a liberdade de ir e vir, entretanto, este relator pondera pelo **voto favorável** à tramitação do projeto, uma vez o tema pode merecer maior discussão por parte deste Plenário, sob a ótica da Soberana Carta Magna.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”

ROBERTO CONDE ANDRADE
“Pastor Roberto Conde”



